

PORTARIA GP/DG/SCJ Nº 21/2009

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 14 da Resolução nº 53, de 31 de outubro de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para a instituição de Grupos Móveis destinados a auxiliar as Varas do Trabalho em que se verifique aumento, em caráter excepcional e transitório, na movimentação processual;

CONSIDERANDO a necessidade de atender, de forma pronta e eficaz, a demanda das Unidades Judiciárias da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em face do aumento repentino do volume processual, bem como do afastamento temporário de servidores;

CONSIDERANDO a conveniência de manter um corpo funcional apto a ministrar treinamento aos servidores, em seu próprio local de trabalho, no uso das diversas ferramentas tecnológicas implantadas em decorrência do Projeto de Virtualização de Peças Processuais, sem prejudicar o andamento normal das atividades judiciárias; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1390/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em caráter permanente, o Grupo de Apoio Judiciário, vinculado à Secretaria de Coordenação Judiciária, cujas atividades obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Apoio Judiciário será composto por cinco servidores, entre os quais o coordenador, indicado pela Secretaria de Coordenação Judiciária e designado pela Diretoria- Geral.

Art. 3º Compete ao Grupo de Apoio Judiciário:

I - Apoiar as atividades das Secretarias das Varas do Trabalho da 18ª Região da Justiça do Trabalho, repassando-lhes orientações sobre a rotina de trabalho e o uso das ferramentas tecnológicas; II - Organizar mutirões de ajuda às Varas do Trabalho, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Coordenação Judiciária;

III - Ministrar treinamento em serviço para os servidores das Unidades Judiciárias, preferencialmente por ocasião dos mutirões de ajuda;

IV - Indicar à Secretaria de Coordenação Judiciária as necessidades de aperfeiçoamento de rotinas de trabalho, com vistas à proposição de sugestões à Comissão de Permanente de Revisão do Provimento Geral Consolidado;

V - Propor à Secretaria de Coordenação Judiciária modificações nos sistemas informatizados, visando ao aperfeiçoamento do trabalho nas Unidades Judiciárias;

VI - Sugerir a realização de cursos, nas hipóteses em que verificar a sua melhor eficácia em relação ao treinamento em

serviço.

Art. 4º As Unidades Judiciárias interessadas em obter a colaboração do Grupo de Apoio Judiciário deverão dirigir expediente à Secretaria de Coordenação Judiciária, que atenderá o pedido, obedecida a ordem cronológica das solicitações, ressalvados os casos urgentes, devidamente justificados.

Art. 5º O Grupo de Apoio Judiciário se destina ao atendimento exclusivo de demandas excepcionais e transitórias, vedada a sua permanência, na mesma Unidade Judiciária, por um período superior a duas semanas ininterruptas, ou a quatro semanas intercaladas, no mesmo exercício.

Parágrafo único. As necessidades de lotação de servidores serão prontamente comunicadas à Diretoria-Geral para providências.

Art. 6º O Grupo de Apoio Judiciário terá prioridade nos treinamentos acerca de ferramentas tecnológicas implementadas pelo Tribunal, bem como deverá receber cópias de todos os expedientes normativos endereçados às Varas do Trabalho.

Art. 7º As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 29 de maio de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

no exercício da Presidência